

## PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.455, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União sobre os documentos elaborados pelo Exército que tratam do rastreamento de produtos controlados.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 2.455, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner, que requer, com base no §2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas *ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União informações sobre os documentos elaborados pelo Exército que tratam do rastreamento de produtos controlados.*

Nomeadamente, o autor solicita que sejam *prestadas informações sobre os documentos elaborados pelo Exército para embasar as Portarias números 46, 60 e 61, de 2020, do Comando Logístico do Exército, que tratam do rastreamento de produtos controlados pelo Exército; dos dispositivos de segurança, identificação e marcação de armas de fogo; e da marcação de embalagens e cartuchos de munição. Nesses termos, requisita-se a remessa dos estudos, pareceres e notas produzidos pelo Exército para fundamentar a edição das Portarias nos 46, 60 e 61, de 2020, do Comando Logístico do Exército.*

### II – ANÁLISE

O presente Requerimento guarda estreita consonância com a prerrogativa constitucional do Parlamento de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo (cf. CF, art. 49, inciso X).



SF/21617.98870-71

O §2º do art. 50, da Constituição Federal, faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Na justificção, há o detalhamento da medida:

De acordo com a matéria do Jornal O Globo intitulada "CGU mantém sigilo de estudos para regras de controle de armas", publicada em 10/8/2020, a Controladoria-Geral da União negou pedidos de acesso a informação feitos pelo Globo e pelo Instituto Sou da Paz, que objetivavam a obtenção dos documentos que serviram de base para a elaboração das Portarias nos 46, 60 e 61 de 2020, do Comando Logístico do Exército, que tratam do rastreamento de armas de fogo e munições, mas foram revogadas por determinação do Presidente Jair Bolsonaro.

Portanto, meritório o requerimento.

### III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.455, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator